



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2020
De 31 de janeiro de 2020

“Fixa os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes de Vigilância Ambiental e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Ficam fixados os salários-base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes de Vigilância Ambiental no valor de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Piso Salarial Nacional instituído pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal 13.708/2018.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Auxílio-Alimentação previsto na Lei Municipal nº 1298/2016 e suas posteriores alterações aos Conselheiros Tutelares deste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, quanto ao artigo 1º a 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em 31 de janeiro de 2020.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal